



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9482/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
EDIÇÃO DE NORMA GARANTINDO O
MÍNIMO DE 1/3 UM TERÇO DA CARGA
HORÁRIA DOS PROFESSORES DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA
ATIVIDADES EXTRACLASSE

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de edição de norma garantindo o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária dos professores da rede pública municipal para atividades extraclasse.

JUSTIFICATIVA

Aufere-se, como decorrência lógica do texto legal, que 1/3 da carga horária dos professores deve ser destinado a atividades extraclasse, ou seja, período de tempo para, por exemplo, planejamento de prática pedagógica, formação complementar, correção de atividades escolares, confecção de material didático, participação em reuniões e/ou eventos, dentre outros.

De acordo com decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário 936.790/SC, que declarou a constitucionalidade do art. 2º, §4º da Lei nº 11.738/2008, a mencionada lei federal "fixa parâmetros gerais para composição da jornada dos profissionais da educação, sem inviabilizar o exercício da competência dos entes federados", ou seja, pode o Município regulamentar a implementação do 1/3 para os professores da rede pública municipal de ensino.

Tal como destacou o STF, "é dever do Estado reconhecer e valorizar as atividades extraclasse, pois indispensáveis ao direito à educação".

Recentemente, o Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro - SEPE/RJ, obteve importante vitória com decisão do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis que determinou que o Município de Petrópolis comprove o cumprimento de reserva de 1/3 aos docentes da rede municipal.

Por todo exposto, importante que seja editada norma garantindo e regulamentando o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária dos professores da rede pública municipal para atividades extraclasse.

Peço apoio de meus pares na aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2021


YURI MOURA
Vereador